

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/EMDUR/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000916/2025-67**

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PRESSURIZADOR DE ÁGUA MODELO PL12, TENSÃO 220V, OU EQUIPAMENTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESTINADA À REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FURTADOS DAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO DE ÁGUA INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços – ARP – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PRESSURIZADOR DE ÁGUA MODELO PL12, TENSÃO 220V, OU EQUIPAMENTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESTINADA À REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FURTADOS DAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO DE ÁGUA INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

- 1.1. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/04/2026 às 10h00min;
- 1.2. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/04/2026 às 10h00min.
- 1.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.4. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 . DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma dos **item 09 e item 11** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 19** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Lei 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.11. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.13. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.14. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.16. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.16.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.16.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.16.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

3.16.4. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.16.5. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

3.16.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

3.16.7. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.16.8. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.17.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.17.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.17.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.17.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.17.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.17.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.17.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.17.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **11 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca se for o caso;

5.1.3. Fabricante se for o caso;

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

-

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (**um real**).

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.19. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.19.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.19.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para

o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.19.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20. O disposto no item **6.19** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.21.1. Produzidos no País;

6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.21.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

7.1. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7.2. Na hipótese do subitem 7.1 a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial que será informado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo observado os procedimentos, a saber:

7.2.1. Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no sistema LICITANET (ou outro compatível);

7.2.2. Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, indicado no subitem 7.2.1;

7.2.3. A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

7.2.5. O sorteio ficará registrado em ATA da sessão pública do LICITANET;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto em relação ao máximo estipulado se for o caso para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-

se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.4.1. **Ato Constitutivo;**

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.4.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.4.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou; sempre que possível, será assegurada a participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a essas categorias.

9.4.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.4.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.4.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor; **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.4.6. DECLARAÇÕES

9.4.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidora;

9.4.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

9.4.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.4.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

9.4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.8. Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.4.9. **Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.**

9.4.10. **Declaração com a descrição de estrutura de serviços da licitante que indique condições de operacionalidade, funcionamento e cumprimento da contratação a ser firmada.**

OBS: Considerando a baixa complexidade do objeto, as exigências de qualificação técnica serão limitadas ao estritamente necessário para garantir a adequada execução da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, bem como às disposições da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

9.4.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.14.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

OBS: Poderá ser exigida documentação que comprove a regularidade econômico-financeira da empresa, quando necessário, observadas as normas aplicáveis e a proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

9.4.14.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

9.4.14.3. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.4.14.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.14.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.4.14.6. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.4.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,

vinculam a Contratada;

10.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

10.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **cinco dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. DA ASSINATURA DA ARP

14.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

14.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

14.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.

14.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

14.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

14.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 14.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 13 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 13 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)

14.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no ITEM 13 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

14.11. DOS PRAZOS

14.12. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.12.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

14.13. Ordem de Serviço, encaminhando à empresa registrada e contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de entrega, onde constarão as seguintes informações:

14.14. Na Ordem Serviço constarão dados sobre a entrega no local, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento e a quantidade do objeto adquirido.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, ou em outro local indicado pela Administração no município de Porto Velho, em dias úteis e em horário de expediente administrativo.

15.1.1. Os objetos entregues de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h às 14h**, nos seguintes locais:

a) Sede da EMDUR: na Av. Rio de Janeiro 6863 Lagoinha, Porto Velho/RO (ENTRADA PRINCIPAL, acesso pela frente); e **Rua Juazeiro, nº 6874, Bairro Lagoinha, CEP: 76.829-654 – Porto Velho/RO (ENTRADA SECUNDÁRIA, acesso aos fundos);**

15.1.2. O local de entrega será especificado na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.1.3. A forma de fornecimento do quantitativo dos objetos, deste Termo de Referência, serão entregues parceladas, conforme solicitações na Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento.

15.1.4. A contratada deverá informar a Seção de Recebimento de Materiais, o dia e horário da entrega com no mínimo 48 horas de antecedência, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br e/ou telefone (69) 99608-8402.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no ITEM 9 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

16.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.3. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

16.4. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e suas alterações.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no ITEM 12; ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

18.2. DA CONTRATANTE:

18.3. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

18.4. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no ITEM 12; ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **ITEM 13 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

19.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

20.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

20.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

21.2. O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido para cada item/ote é sigiloso.

21.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

21.3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 1751

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico;

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro 6863 Lagoinha, Porto Velho/RO**, no horário de 08 às 14 horas, **nos dias úteis, no horário das 09:00 às 14:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

- 22.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.10.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.11.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.12.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

- 22.13.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço www.licitanet.com.br
- 22.14.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.15.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 22.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 22.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.17.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.17.2.** ANEXO II – Declarações;
- 22.17.3.** ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 22.17.4.** ANEXO IV – Termo de Referência.

Porto Velho, 30 de MARÇO de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portaria nº 135/2025/GAB/EMDUR

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/EMDUR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

Razão Social da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço Completo com CEP:			
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Telefone:		Responsável (Nome e cargo):	
E-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).		PRAZO PARA ENTREGA: _____ HORAS (MÁXIMO 24 HORAS), contados do recebimento da Ordem de Serviço.	
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo IV do Edital.			
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PRESSURIZADOR DE ÁGUA MODELO PL12, TENSÃO 220V, OU EQUIPAMENTO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DESTINADA À REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FURTADOS DAS ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO DE ÁGUA INSTALADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q U A N T .
01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$			
_____ (Local), _____ de _____ de 20____.			
Obs: Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e IV deste Edital.			
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.			
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.			
CARIMBO DO CNPJ:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)			

ANEXO II - DECLARAÇÕES**MODELO 1****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

A contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participe de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 3**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n°. ---/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO 4**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

MICROEMPRESA, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por XXXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2025/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **XXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR** (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2025**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Ofício da Associação d dos Municípios de RondôniaMunicípio de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Por ocasião da aquisição do objeto e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XXXX do Termo de Referência;**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item XXXX do Termo de Referência;**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item XXXX , **do Termo de Referência;**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **0XX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

P
o
r
t
o
V
e
l
h
o

d
e

2
0
2
5
.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 30/03/2026, às 11:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0722370** e o código CRC **45D0AAAD**.





TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 17/2026/EMDUR-GIMEP

Processo Administrativo: 015.000916/2025-67.

Data do Pedido: FEV/2026.

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do TR: Gabriela Santos de Castro.

Sector/Departamento Requisitante: Comissão Permanente de Licitações – CPL/EMDUR; Gabinete da Presidência – GABPRES; Diretoria Administrativa Financeira – DAF	
Responsável pela demanda: Gabriela Santos de Castro.	Matrícula: 143-0
E-mail: gmep.emdur@gmail.com.br	Telefone: 69-993835916

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição **estimada de até 10 (dez) unidades** de pressurizador de água modelo PL12, tensão 220V, ou equipamento tecnicamente equivalente, destinada à reposição dos equipamentos furtados das estações de hidratação de água instaladas em espaços públicos sob responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme demanda da Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Pressurizador de água	Como potência de 100W, acompanhado de filtro retentor de partículas, com material resistente a corrosão, silencioso, compatível com água quente, com dois anos de garantia. qualidade igual ou superior à da marca Lorenzetti, ou equivalente técnico , nos termos da legislação aplicável, vedada a indicação de marca sem a devida justificativa técnica	und	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **restabelecimento e melhoria do funcionamento das instalações hidráulicas das estações de hidratação de água instaladas pela EMDUR**, as quais foram **danificadas em decorrência de furtos e atos de vandalismo** ocorridos nas referidas estruturas.

Tais ocorrências ocasionaram **prejuízos ao sistema hidráulico**, comprometendo o funcionamento adequado das estações de hidratação e, conseqüentemente, a continuidade do serviço disponibilizado à população. Diante disso, torna-se necessária a aquisição de **equipamento pressurizador de água**, a fim de recompor e garantir o correto funcionamento do sistema de abastecimento e distribuição de água nas referidas instalações.

A utilização do pressurizador possibilitará **regularizar e manter a pressão adequada da água nas redes hidráulicas**, assegurando maior eficiência no funcionamento dos equipamentos, bem como contribuindo para a durabilidade das instalações e para a adequada prestação do serviço público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **repor os equipamentos danificados, assegurar a continuidade do serviço público e preservar a infraestrutura instalada pela EMDUR**, garantindo o

adequado atendimento à população e a manutenção das condições de uso das estações de hidratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As estações públicas de hidratação de água mantidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR desempenham papel essencial na promoção do bem-estar, saúde e conforto da população usuária dos espaços públicos do Município de Porto Velho.

Entretanto, tais estruturas estão sujeitas a **ocorrências recorrentes de furtos, vandalismo e danos diversos**, que comprometem o funcionamento dos equipamentos, especialmente os pressurizadores de água, essenciais para o adequado desempenho do sistema hidráulico. Ressalta-se que essas ocorrências **não se manifestam de forma uniforme ou previsível**, podendo atingir diferentes unidades em momentos distintos, o que dificulta a definição prévia e exata da quantidade necessária para reposição.

Dessa forma, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a solução mais adequada, uma vez que possibilita a aquisição **parcelada e sob demanda**, conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo do período de vigência da ata, garantindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A adoção do SRP permite ainda maior agilidade na reposição dos equipamentos danificados ou furtados, assegurando a **continuidade do serviço público**, a preservação do patrimônio público e o adequado atendimento à população, evitando a paralisação prolongada das estações de hidratação.

Ressalta-se que a quantidade indicada neste Termo de Referência constitui **estimativa de consumo**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, a qual realizará as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **possível aquisição de até 10 (dez) unidades**, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços **de pressurizadores de água modelo PL12, tensão 220V**, ou equipamento tecnicamente equivalente, destinado à **reposição dos equipamentos furtados** das estações de hidratação de água instaladas em espaços públicos sob responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR.

A substituição do pressurizador permitirá o **restabelecimento imediato da pressão adequada do sistema de abastecimento**, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente das estações de hidratação, sem necessidade de intervenções estruturais adicionais, uma vez que o equipamento é **compatível com a infraestrutura hidráulica e elétrica existente**.

A solução adotada prioriza a **manutenção dos equipamentos já instalados**, evitando a substituição integral do sistema, o que resultaria em custos mais elevados para a Administração. Trata-se, portanto, de medida **técnica, econômica e operacionalmente viável**, voltada à preservação do investimento público já realizado.

Além disso, a solução assegura a **continuidade do serviço público**, a melhoria das condições de uso dos espaços públicos e o atendimento adequado aos usuários, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público** que regem a atuação da EMDUR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para o fornecimento do equipamento:

a) Especificações técnicas:

- Pressurizador de água com potência mínima de **100W**;
- Equipado com **filtro retentor de partículas**;
- Fabricado em **material resistente à corrosão**;
- **Funcionamento silencioso**, adequado para uso em ambientes residenciais ou institucionais;
- **Compatível com água quente**;
- Equipamento novo, sem uso anterior.

b) Qualidade e desempenho:

- O produto deverá apresentar **qualidade igual ou superior** à da marca Lorenzetti, reconhecida no mercado por equipamentos hidráulicos;
- Deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir padrão de fabricação que garanta segurança e eficiência no funcionamento.

c) Garantia:

- Garantia mínima de **02 (dois) anos** contra defeitos de fabricação.

d) Entrega:

- O equipamento deverá ser entregue em **embalagem original**, acompanhado de **manual de instruções**, **certificado de garantia** e demais acessórios necessários ao seu correto funcionamento.

e) Condições gerais:

- O fornecedor deverá garantir que o produto fornecido seja **novo, de primeira linha e em perfeitas condições de uso**;
- Caso seja constatado defeito ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o produto deverá ser **substituído sem ônus para a Administração**.

f) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.*

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação terá por objetivo o fornecimento de pressurizador de água, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, visando garantir o adequado funcionamento do sistema hidráulico da unidade.

I – Regime de execução:

O regime de execução será por **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração.

II – Forma de fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, sob demanda, mediante a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da ata de registro de preços.

III – Regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de material/equipamento, não envolvendo prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

IV – Condições, local, data e horário para entrega:

O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, ou em outro local indicado pela Administração no município de Porto Velho, em dias úteis e em horário de expediente administrativo.

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido em cada ordem de fornecimento, devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções, certificado de garantia e demais itens necessários ao seu correto funcionamento.

V – Rotinas a serem cumpridas:

O fornecedor deverá:

- Entregar o equipamento conforme especificações técnicas constantes no processo de contratação;
- Garantir que o produto seja novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Responsabilizar-se pela integridade do equipamento durante o transporte até o local de entrega;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

VI – Materiais a serem disponibilizados:

O fornecimento deverá incluir o pressurizador de água, bem como todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento adequado, incluindo filtro retentor de partículas, manual de instruções e certificado de garantia.

VII – Condições de guarda e armazenamento:

O material deverá ser transportado e entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, de forma a evitar danos, deterioração ou comprometimento de suas características durante o transporte e armazenamento.

VIII – Condições para recebimento provisório e definitivo:

O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada entrega, para verificação da conformidade do material com as especificações contratadas, quantidade, integridade da embalagem e funcionamento básico do equipamento.

Não será estabelecida quantidade mínima para cada solicitação, podendo a Administração requisitar o fornecimento de acordo com sua necessidade, inclusive de forma unitária.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada do objeto pela área responsável, confirmando que o produto atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com o Art. 153 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

Caso seja identificado qualquer defeito, irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o fornecedor deverá realizar a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração, dentro do prazo estipulado pela fiscalização do contrato.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Considerando que o objeto da contratação refere-se ao fornecimento de pressurizador de água, por meio do Sistema de Registro de Preços, com aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, a formalização das contratações decorrentes da ata poderá ocorrer por instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

I – Instrumentalização da contratação:

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante **Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente**, podendo, ainda, ser celebrado termo de contrato, a depender da complexidade da demanda, do valor envolvido e da necessidade de estabelecer obrigações específicas.

A Nota de Empenho ou instrumento equivalente conterá as informações essenciais da contratação, incluindo a descrição do objeto, quantitativo solicitado, valor, identificação do fornecedor, prazo de entrega e demais condições necessárias para o cumprimento da obrigação.

II – Justificativa da adoção do instrumento equivalente:

A utilização de Nota de Empenho ou instrumento equivalente mostra-se adequada nas contratações decorrentes da ata, especialmente nos casos de fornecimento de bens de entrega imediata e sem obrigações continuadas, possibilitando maior agilidade na execução das aquisições.

Entretanto, a Administração poderá, justificadamente, optar pela formalização mediante termo de contrato, especialmente nos casos em que houver necessidade de detalhamento de obrigações, definição de garantias, prazos mais complexos ou outras condições específicas.

Dessa forma, a adoção de instrumentos equivalentes atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sem prejuízo da segurança jurídica das contratações realizadas no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

I – Execução do objeto:

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no processo de contratação, na ata e nas respectivas ordens de fornecimento, observando-se as disposições da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II – Suspensão e prorrogação de prazos:

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução de determinada ordem de fornecimento, devidamente justificada, o prazo para cumprimento da obrigação será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas.

III – Comunicações:

As comunicações entre a Administração e a fornecedora registrada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo também ocorrer por meio eletrônico, sempre que a natureza do ato permitir, assegurando-se o devido registro das tratativas, especialmente no âmbito das ordens de fornecimento emitidas.

IV – Convocação do fornecedor:

A Administração poderá convocar representante da empresa registrada sempre que necessário, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da ata e das contratações dela decorrentes.

V – Acompanhamento e fiscalização da execução:

A execução de cada fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável por verificar se o material entregue atende às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na ata e na respectiva ordem de fornecimento.

VI – Gestão da ata e das contratações decorrentes:

A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará os critérios estabelecidos no Art. 148 da Resolução nº 001/2024/EMDUR, cabendo ao gestor e ao fiscal:

- acompanhar a execução das ordens de fornecimento;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessário;
- adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

VII – Preposto da fornecedora:

Para fins de comunicação e acompanhamento da execução, a empresa registrada deverá indicar representante (preposto) para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento do objeto, sempre que solicitado pela Administração, conforme disposições dos Artigos 148 e 152 da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

VIII – Atribuições do gestor e do fiscal:

a) Gestor da ata/contratação:

- Acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços;
- Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no processo administrativo;
- Controlar a emissão das ordens de fornecimento;
- Promover os registros administrativos necessários;
- Adotar providências em caso de descumprimento;
- Autorizar o recebimento definitivo após manifestação do fiscal.

b) Fiscal da contratação:

- Verificar a conformidade do material entregue com as especificações técnicas;
- Acompanhar cada entrega realizada;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- Comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- Atestar o recebimento provisório do objeto.

IX – Tratamento de irregularidades:

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades no material entregue em qualquer fornecimento, a fornecedora deverá promover a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I – Critérios e periodicidade da medição:

Não se aplica medição periódica típica de serviços contínuos, considerando que o objeto refere-se ao fornecimento de bens.

A aferição ocorrerá **por demanda**, a cada entrega realizada, mediante verificação dos quantitativos, especificações técnicas, integridade e funcionamento do material, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

II – Forma, condições e prazo para liquidação e pagamento:

O pagamento será realizado **por fornecimento efetivamente executado**, de forma parcelada, após cada entrega, mediante:

- recebimento definitivo do objeto;
- atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização;
- comprovação da regular execução da obrigação.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, observando-se os seguintes prazos:

- até **05 (cinco) dias** para conferência e atesto pela fiscalização;
- até **05 (cinco) dias** para processamento da liquidação e eventual encaminhamento ao controle interno, quando necessário;
- até **05 (cinco) dias** para análise pelo controle interno, se houver;

- regularização e prosseguimento para pagamento, conforme o caso.

III – Documentos a serem apresentados:

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada fornecimento;
- Certidões de regularidade fiscal, quando exigidas;
- Comprovante de garantia do produto;
- Demais documentos solicitados pela Administração.

IV – Regras sobre faturamento e inconsistências:

- O atraso na apresentação da Nota Fiscal implicará prorrogação automática do prazo de pagamento;
- Em caso de erro no documento fiscal, este será devolvido, sendo considerado como não apresentado;
- Poderá haver glosa de valores considerados indevidos, com pagamento da parte incontroversa;
- O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação correta da documentação.

V – Ordem de pagamento e retenções:

- O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade;
- A Administração realizará retenção de tributos e contribuições conforme a legislação aplicável;
- Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendências contratuais ou sanções aplicadas.

VI – Atualização monetária e encargos por atraso:

Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, devidamente comprovado, o valor devido será atualizado mediante aplicação de juros de mora de **0,5% ao mês (6% ao ano)**, conforme fórmula abaixo:

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

$$EM = I \cdot N \cdot VP$$

Onde:

- **I** = índice de atualização financeira = $100 \cdot \left(1 + \frac{TX}{100}\right)^N$
- **TX** = taxa anual de juros (6%)
- **N** = número de dias em atraso
- **VP** = valor da parcela em atraso

A apuração de eventual pagamento de encargos deverá ser devidamente justificada e submetida à autoridade competente.

VII – Disposições gerais:

- A Nota Fiscal deverá ser atestada pela comissão de fiscalização designada;
- Considera-se como data do pagamento a emissão da ordem bancária;
- A Administração não responderá por despesas não previstas na Ata de Registro de Preços;
- A CONTRATADA não poderá utilizar a ata como garantia junto a terceiros sem autorização;
- Não será concedido reajuste de preços durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, preferencialmente na

modalidade **pregão**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Sempre que possível, será assegurada a participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a essas categorias.

II - Exigências de habilitação:

a) Regularidade fiscal e social:

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e social, incluindo, quando aplicável:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

b) Regularidade trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação econômico-financeira:

Poderá ser exigida documentação que comprove a regularidade econômico-financeira da empresa, quando necessário, observadas as normas aplicáveis e a proporcionalidade em relação ao objeto da contratação.

d) Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, poderá ser exigida documentação que demonstre que a empresa atua no fornecimento de materiais ou equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

Considerando a baixa complexidade do objeto, as exigências de qualificação técnica serão limitadas ao estritamente necessário para garantir a adequada execução da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, bem como às disposições da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A definição da quantidade baseia-se no **levantamento da necessidade imediata**, visando ao **restabelecimento do pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água**, sem caracterizar aquisição excessiva ou formação de estoque, em observância aos princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa**. Dessa forma, a quantidade indicada mostra-se **estritamente necessária e suficiente** para atender à demanda atual da EMDUR, garantindo a continuidade do serviço público prestado à população.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante consulta a fornecedores e sítios eletrônicos especializados, adotando-se como parâmetro a média dos valores obtidos, em conformidade com as boas práticas administrativas.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Pressurizador de Água modelo PL12 - 220V	Unidade	10	760,00	7.600,00
Valor Total Estimado da Contratação					7.600,00

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter **preliminar**, servindo como parâmetro inicial para definição da modalidade de contratação e para subsidiar as etapas subsequentes do processo, podendo ser ajustada após a realização de pesquisa de preços mais detalhada ou obtenção de cotações formais nas seguintes referências:

- 1) <https://www.meritocomercial.com.br/pressurizador-pl12-lorenzetti-monofasico-220v-ate-1->

[banheiro-5001001000763-p1036118?srsltid=AfmBOoq6B49hkB_H6rQonBD-7bi8mdNXVYAQaV0nRHT2507rAyIMWj1k](https://www.banheiro-5001001000763-p1036118?srsltid=AfmBOoq6B49hkB_H6rQonBD-7bi8mdNXVYAQaV0nRHT2507rAyIMWj1k)

- 2) <https://www.hidralmarchi.com.br/pressurizador-de-agua-pl12-160w-12mca-220v-lorenzetti?srsltid=AfmBOooiCR15HbF8WajpKxQLooAoBILCOB5vYisuXxNkLTxXwMmmEvzI>
- 3) <https://www.magazineluiza.com.br/busca/pressurizador+pl12+220v/>
- 4) https://www.balaroti.com.br/produto/pressurizador-lorenzetti-fluxostato-mini-160w-220v-pl12-161221?srsltid=AfmBOope3RXVGGs6yiELYFFC0yMoc5vJrYnTCNo_s_2eXjbw-Ls5B1oY

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Designar servidor ou comissão responsável para a **fiscalização e acompanhamento da execução da contratação**, em conformidade com a Resolução nº 001/2024/EMDUR.
- 12.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.
- 12.4. Receber o material entregue pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, caso haja descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.7. Assinar ou retirar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal da Administração.
- 12.8. Fornecer o objeto de acordo com as **especificações técnicas, quantidades e condições** estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.9. Garantir que o material fornecido seja **novo, original, de procedência legal e de primeira qualidade**, atendendo às normas técnicas aplicáveis.
- 12.10. Realizar a entrega do objeto **dentro do prazo estabelecido**, no local indicado pela Administração.
- 12.11. Conceder **garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência**, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação.
- 12.12. Substituir, reparar ou ressarcir a Administração Pública, sem ônus adicional, caso o material apresente defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou irregularidades que inviabilizem sua utilização, após a devida constatação por meio de análise técnica.
- 12.13. Entregar os materiais de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente **condicionados em embalagens originais do fabricante**, contendo selos, etiquetas ou lacres que comprovem sua autenticidade.
- 12.14. Responsabilizar-se por todas as **despesas tributárias, encargos fiscais, taxas, seguros, transporte e demais custos necessários ao fornecimento do objeto**.
- 12.15. Assumir total responsabilidade pelo material até a sua **entrega e aceitação definitiva pela Administração**, inclusive em caso de extravio, avaria ou danos durante o transporte.
- 12.16. Nos casos de devolução ou extravio do material, a CONTRATADA será responsável por todos os **custos relacionados a fretes, transporte, seguros, tributos ou quaisquer outras despesas decorrentes**.
- 12.17. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, mediante justificativa circunstanciada, a ocorrência de qualquer fato que possa causar **atraso ou impedimento na entrega do objeto**, sem que tal comunicação implique, necessariamente, na exoneração das responsabilidades assumidas, salvo nos casos devidamente caracterizados como **caso fortuito ou força maior**, nos termos da legislação vigente.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observadas as disposições contidas nos **arts. 167 a 177 da Resolução nº 001/2024/EMDUR**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Constituem **infrações administrativas**, entre outras:

- I – **Atrasar injustificadamente a entrega do objeto** dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II – **Entregar material em desacordo** com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – **Recusar-se injustificadamente a substituir ou reparar o material** considerado inadequado ou defeituoso pela fiscalização;
- IV – **Apresentar documentação falsa ou irregular** durante o processo de contratação ou execução da contratação;
- V – **Cometer falhas ou irregularidades que comprometam a execução do objeto** ou causem prejuízo à Administração;
- VI – **Descumprir qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência** ou no instrumento equivalente que formalizar a contratação.

13.3. Pela ocorrência das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes **penalidades**, observada a gravidade da conduta:

I – **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa administrativa**, aplicada conforme os seguintes critérios:

- a) **Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor do item ou da contratação, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total contratado, em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação**, nos casos de entrega de material em desacordo com as especificações ou descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) **Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação**, nos casos de inexecução total da obrigação assumida ou recusa injustificada em cumprir as determinações da Administração.

III – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo estabelecido na legislação aplicável;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações graves que comprometam a idoneidade da empresa.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de **reparar integralmente eventuais danos causados à Administração**.

13.6. As infrações contratuais atribuídas à CONTRATADA serão **apuradas pela Administração mediante processo administrativo próprio**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, conforme os procedimentos previstos nos **arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023**.

14. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO, SE EXIGIDA

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia do produto fornecido, considerando a natureza do objeto, visando garantir a **qualidade, durabilidade e o adequado funcionamento do equipamento**, conforme previsto na legislação aplicável e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

14.2. O equipamento fornecido deverá possuir **garantia mínima de 02 (dois) anos**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto pela Administração**.

14.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela **reparação, substituição ou correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação** que venham a ser constatados no produto, sem qualquer ônus adicional para a EMDUR.

14.4. Caso não seja possível o reparo do equipamento ou substituição de componentes defeituosos, a CONTRATADA deverá realizar a **substituição integral do produto**, no prazo estabelecido pela Administração, garantindo o pleno funcionamento do objeto contratado.

14.5. A garantia deverá abranger **assistência técnica, reposição de peças e demais serviços necessários à correção de falhas**, quando aplicável, assegurando o funcionamento adequado do equipamento durante todo o período de garantia.

14.6. O prazo, forma e condições da garantia deverão observar o disposto no **art. 69 da Lei nº 13.303/2016**, podendo compreender garantia do fabricante, garantia contratual ou garantia técnica, conforme aplicável ao objeto da contratação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO), SE EXIGIDA

15.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.2. A dispensa da exigência de garantia justifica-se em razão da **baixa complexidade do objeto**, que consiste no fornecimento de material/equipamento, bem como do **baixo risco associado às contratações**, as quais ocorrerão de forma **parcelada e sob demanda**, mediante ordens de fornecimento, não envolvendo obrigações continuadas ou de maior vulto que justifiquem a exigência de garantia adicional.

15.3. Ressalta-se que a CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas em cada fornecimento realizado, bem como pela **qualidade e garantia do produto fornecido**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, **critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica**, considerando a natureza do objeto, o porte da contratação e a disponibilidade dessas práticas no mercado fornecedor, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

16.2. Critérios ambientais:

Na aquisição do equipamento deverão ser observados, sempre que possível, aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental, tais como:

- utilização de equipamentos com **maior eficiência energética**;
- fabricação com **materiais resistentes e duráveis**, que reduzam a necessidade de substituições frequentes;
- possibilidade de **manutenção, reutilização ou reciclagem de componentes**, quando aplicável;
- adoção de **embalagens adequadas**, que reduzam impactos ambientais durante transporte e armazenamento.

16.3. Critérios sociais:

A contratação deverá observar o cumprimento da **legislação trabalhista, previdenciária e fiscal** por parte do fornecedor, garantindo condições regulares de funcionamento da empresa contratada.

Sempre que aplicável, deverá ser observado o **tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, conforme previsto na legislação vigente, incentivando a ampliação da participação desses fornecedores nos processos de contratação pública.

16.4. Critérios econômicos:

A seleção da proposta deverá considerar a **obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, levando em conta não apenas o preço, mas também fatores como **qualidade, durabilidade e eficiência do equipamento**, contribuindo para a redução de custos de manutenção e reposição ao longo do tempo.

16.5. Considerando a **natureza do objeto**, que consiste na aquisição de equipamento hidráulico de pequeno porte, os critérios de sustentabilidade serão adotados **de forma compatível com as características do mercado fornecedor**, sem prejuízo da competitividade e da viabilidade da contratação.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços registrados poderão ser mantidos fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo aplicável reajuste periódico inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

17.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, o reajuste de preços somente poderá ser admitido caso haja prorrogação da vigência, hipótese em que deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data-base definida

no instrumento convocatório.

17.3. Independentemente de reajuste, será assegurado o direito à **revisão dos preços registrados**, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na legislação, mediante comprovação de fatos supervenientes que justifiquem a alteração dos custos.

17.4. Na hipótese de reajuste, quando cabível, será adotado índice oficial previamente definido no instrumento convocatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício 2026, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 1751

PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Subcontratação: Para a presente contratação, **não será admitida a subcontratação** do objeto.

19.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela **natureza simples do objeto**, que consiste na aquisição e fornecimento de equipamento específico, não demandando a execução de atividades complexas ou especializadas que justifiquem a transferência parcial da execução a terceiros.

19.3. Dessa forma, a empresa contratada deverá **executar integralmente o fornecimento do objeto**, responsabilizando-se diretamente pela qualidade do produto, cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.4. Participação em consórcio: Não será admitida a **participação de empresas em consórcio** na presente contratação.

19.5. A vedação à participação em consórcio decorre da **baixa complexidade do objeto e do reduzido porte da contratação**, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a execução do objeto, podendo a contratação ser plenamente atendida por empresa individualmente considerada.

19.6. Tal medida visa também **assegurar maior simplicidade na gestão e fiscalização da contratação**, bem como garantir a responsabilização direta do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. A presente contratação deverá ser executada pela **empresa originalmente contratada**, sendo **vedada a substituição do contratado ou a transferência da contratação a terceiros**, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

20.2. Excepcionalmente, poderão ser admitidas **alterações subjetivas decorrentes de reorganização societária**, tais como **fusão, cisão, incorporação ou transformação da empresa**, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

II – sejam mantidas todas as **condições de habilitação e qualificação** originalmente exigidas no processo de contratação;

III – haja **anuência prévia e expressa da EMDUR**;

IV – seja comprovado que a alteração societária **não compromete a capacidade técnica, econômica ou jurídica da empresa contratada** para o cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Em qualquer hipótese de alteração societária, a CONTRATADA deverá **comunicar formalmente à Administração**, apresentando a documentação comprobatória pertinente, para análise e deliberação da autoridade competente.

20.4. A eventual aprovação de alteração subjetiva não exime a empresa sucessora do **cumprimento integral de todas as obrigações assumidas na contratação**, inclusive quanto à qualidade do objeto fornecido e aos prazos estabelecidos.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com a Resolução nº 001/2024/EMDUR e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:

GABRIELA SANTOS DE CASTRO
Gerente de Manutenção e Iluminação de Espaços Públicos - GIMEP

Responsável pela Revisão:

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e **AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 27/03/2026, às 13:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Vieira Da Costa, Diretor(a)**, em 27/03/2026, às 14:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 30/03/2026, às 10:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0718763** e o código CRC **5BA043BB**.



015.000916/2025-67

0718763v1